



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA,
CONTABILIDADE E SECRETARIADO – FEAAC
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REBECA FERREIRA ARAGÃO
ORIENTADOR(A): NIRLEIDE SARAIVA COELHO E CAVALCANTE

ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS A PARTIR DE INDICADORES
FINANCEIROS: UM ESTUDO NA REGIÃO METROPOLITANA DE
FORTALEZA NO PERÍODO DE 2014 A 2016.

FORTALEZA

2017

REBECA FERREIRA ARAGÃO

ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS A PARTIR DE INDICADORES
FINANCEIROS: UM ESTUDO NA REGIÃO METROPOLITANA DE
FORTALEZA NO PERÍODO DE 2014 A 2016.

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado Executivo- FEAAC, da Universidade Federal do Ceará, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Ms. Nirleide Saraiva
Coelho e Cavalcante.

FORTALEZA

2017

ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS A PARTIR DE INDICADORES FINANCEIROS: UM ESTUDO NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 2014 A 2016

Rebeca Ferreira Aragão

Nirleide Saraiva Coelho e Cavalcante

RESUMO

A promulgação da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - trouxe como um dos seus objetivos principais a busca pela eficiência e controle das ações dos poderes públicos, o que confere um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Diante disso, foi feita uma análise qualitativa dos demonstrativos contábeis e financeiros dos 19 municípios da região metropolitana de Fortaleza, tendo como objetivo analisar a evolução das receitas públicas municipais do período de 2014 a 2016 da Região Metropolitana de Fortaleza por intermédio de indicadores financeiros. A base de dados dessa pesquisa, composta pelos valores dos diversos tipos de receitas correntes, foi formada a partir de informações disponibilizadas nos *websites* do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e dos Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza de 2014, 2015 e 2016. De modo geral, verifica-se que os municípios da RMF que apresentam maior influência econômica no estado são os que apresentam maiores níveis de autonomia financeira e capacidade de gerar receitas próprias e que a tendência positiva presente demonstra que há um crescimento satisfatório na base econômica desses municípios.

Palavras-chave: Receitas Municipais. Indicadores Financeiros. Eficiência.

ABSTRACT

The enactment of the Supplementary Law 101/2000 – Law of Fiscal Responsibility – brought the search for efficiency and the control of actions of the public authorities as one of its main objectives, enabling a better management of the public resources. Therefore, a qualitative analysis of the financial and accounting reports of 19 cities from Região Metropolitana de Fortaleza (metropolitan region of Fortaleza) was made in order to analyse the development of their public revenues over the period from 2014 to 2016 through their financial indicators. The database of the aforementioned research, which is consisted by the values of several types of current revenues, was created through information provided on websites of Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará and of the the cities of Região Metropolitana de Fortaleza over the period from 2014 to 2016. In general, it is seen that the cities of RMF that show a greater economic influence in the State are the ones that show greater degrees of financial autonomy and capacity of generating their own revenues. The current positive tendency shows that there is a satisfactory improvement in the economic base of these cities.

Keywords: Municipal revenues. Financial indicators. Efficiency.

1 INTRODUÇÃO

A receita assume, na administração pública, fundamental importância, pois está relacionada a situações específicas como a sua distribuição para os entes federativos e o estabelecimento de limites legais impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, permitindo estudos e análises de tributos abrangidos por diversos

segmentos da sociedade. É perceptível a relevância da receita pública no processo orçamentário, uma vez que a previsão orienta os governantes a fixarem a despesa pública e, no momento da arrecadação, torna-se instrumento da execução orçamentária.

Com a divulgação da Lei Complementar nº101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), iniciou-se uma série de mudanças na administração pública, que resultam na busca pela eficiência e efetividade da ação governamental voltada principalmente para a gestão. Atualmente, a maioria dos contribuintes tem exigido que o dinheiro vindo das receitas dos municípios seja melhor gerenciado, despendido e gasto de maneira mais eficiente, fazendo com que os contribuintes já possam controlar a partir dos resultados. (ZUCATTO *et al.*, 2009).

Os autores ainda complementam ressaltando que a proibição do comprometimento de valores maiores do que o arrecadado pelas administrações públicas fez com que os administradores planejassem melhor os seus gastos e buscassem ferramentas que auxiliassem na melhor tomada de decisão possível. (ZUCATTO *et al.*, 2009).

Nesse novo contexto da administração pública, a eficiência na gestão é enfatizada pela necessidade de apropriar meios e fins, ou seja, recursos financeiros, humanos ou materiais, com os objetivos almejados pelas políticas públicas, fazendo com que os administradores públicos busquem uma boa prática de gestão, de modo que o critério da eficiência se integre a outros princípios tão importantes como este.

Segundo Beuren *et al.* (2012), é um desafio para administradores públicos fazerem uma alocação eficiente das receitas, pois precisam corresponder às perspectivas de uma sociedade que, a cada dia, exige resultados que promovam um aumento no desenvolvimento econômico e social.

Diante das considerações a respeito da receita pública levantou-se a seguinte questão problema: Como vem se comportando as receitas municipais na Região Metropolitana de Fortaleza? Para responder a tal questionamento tem-se como objetivo geral analisar a evolução das receitas municipais da Região Metropolitana de Fortaleza por intermédio de indicadores financeiros no período de 2014 a 2016 e como objetivos específicos: (i) identificar os indicadores financeiros para analisar o comportamento das receitas nos municípios; (ii) verificar nas demonstrações financeiras dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza as receitas operacionais executadas; (iii) avaliar a condição financeira da administração pública por meio do comportamento das receitas municipais.

De acordo com o problema transcrito, o presente artigo se justifica com a finalidade de mostrar a eficiência da administração pública, se de fato o administrador público está realizando uma boa gestão, conseguindo o máximo de resultados favoráveis à sociedade com sua gerência. Contribuindo, assim, para a sociedade de forma geral, além disso, de verificar se os recursos da coletividade estão sendo administrados conforme ordenam os preceitos legais.

No que se refere à metodologia utilizada, considera-se quanto aos objetivos, como sendo um estudo de contexto descritivo, quanto à natureza, como uma análise qualitativa, e quanto aos procedimentos adotados, esse artigo se enquadra como uma pesquisa bibliográfica e documental em que esses métodos foram realizados por meio de análise documental dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza.

O trabalho está estruturado em cinco seções que, além desta introdução, apresenta um referencial teórico que aborda tópicos relacionados à temática, como o conceito e classificação da receita pública, a lei da responsabilidade e fiscal e os indicadores financeiros que serão utilizados na análise. Na sequência são descritos os procedimentos metodológicos empregados na pesquisa, e em seguida a análise dos resultados encontrados com suas

respectivas análises. Por fim, são descritas as considerações finais seguidas das referências utilizadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção busca descrever o conceito e classificação da Receita Pública sobre a abordagem de diversos autores e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Em seguida aborda as normas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal sobre as Receitas Públicas que contribuem para complementar a fundamentação teórica, reforçando o resultante desta análise. E, por fim, discorre a respeito dos indicadores financeiros que serão ferramentas essenciais para o diagnóstico desta pesquisa.

2.1 Receita Pública: Conceito e Classificação

O Estado tendo como principal objetivo promover o bem-estar social e o progresso da sociedade tornando necessária a utilização de recursos financeiros para suprir os gastos cometidos no desenvolvimento dessa finalidade.

Kohama (2016, p.66) define como receita pública “todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos e, também, os provenientes do registro do direito a receber no momento da ocorrência do fato gerador que o Governo tem o direito de arrecadar, quer seja de alguma origem específica, cuja arrecadação lhe pertença, ou no caso de se comportar como depositário dos valores que não lhe pertencerem”.

De forma semelhante Baleeiro (2003) descreve as receitas públicas como sendo a entrada que, juntando-se com patrimônio público sem nenhuma reserva, condição ou relação no passivo, vem crescer seu valor, como elemento novo e positivo. Para Carvalho (2008), as receitas públicas são todos os recursos de caráter não devolutivo, instituídos e arrecadados pelo poder público em qualquer esfera governamental, com a finalidade de realizar gastos que atendam as necessidades ou demandas da sociedade. A Receita na área pública se caracteriza como o ingresso de recursos financeiros que se reflete no aumento das disponibilidades (Piscitelli e Timbó, 2009).

Para complementar, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2017) traz a definição de receitas públicas como sendo os ingressos de recursos financeiros nos cofres Públicos, registradas como receitas orçamentárias, ou, também, quando representam ingressos extra-orçamentários, isso em sentido amplo e em sentido estrito denominam-se públicas apenas as receitas orçamentárias.

Dessa forma, pode se considerar que receita é toda forma de ingresso de recursos ao patrimônio público que têm como finalidade custear as despesas públicas, não apenas aquelas adquiridas pelos órgãos arrecadadores, mas todos os créditos que são arrecadados para os cofres do Poder Público. (KOHAMA, 2016)

A Receita Pública, segundo Kohama (2016, p. 68), classifica-se em receita orçamentária e extra-orçamentárias. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2017) define receitas orçamentárias como sendo as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário, constituindo um novo elemento para o patrimônio público, sendo também um instrumento pelo qual se concretiza a execução das políticas públicas, ou seja, é aquele recurso previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) utilizado pelo Poder Público em programas e ações de Governo para, conseqüentemente, suprir as necessidades e demandas da população.

Enquanto que a receita extra-orçamentária conforme Quitana *et al.*(2011, p. 44) “ [...] é aquela que não integra o orçamento público, altera composição do patrimônio financeiro,

sem modificar a situação líquida da organização”. São os recolhimentos feitos que constituirão endividamentos, cujo a sua liquidação independe de autorização orçamentária, logo também, independe de autorização legislativa (KOHAMA, 2016).

Portanto, entende-se como receitas extra-orçamentárias todos aqueles recursos financeiros temporários em que a administração pública é apenas depositário dos valores recolhidos e que não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2017) traz como exemplos os depósitos em caução, as fianças, as operações de crédito por meio de antecipação da receita prevista na LOA, a emissão de moeda, e outras entradas obrigatórias.

O reconhecimento da receita pode ser sob enfoque patrimonial, que leva em consideração a variação ativa do patrimônio em contrapartida ao lançamento do direito seguindo o Princípio da Competência, ou seja, no momento da ocorrência do fato gerador, antes da efetiva entrada do recurso no patrimônio público (KOHAMA, 2016). Enquanto que sob o enfoque orçamentário o reconhecimento da receita orçamentária se dá por toda entrada disponível de recursos financeiros para custear as despesas orçamentárias e operações para atender às necessidades públicas e as demandas da sociedade que segue o critério de regime de caixa (ROSA, 2013). Desse modo, é visto que a receita orçamentária apresentará os registros sob esses dois enfoques, pois a contabilidade evidenciará os fatos e os lançamentos estarão inseridos nas partes da escrituração contábil da receita orçamentária.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2017) classifica a receita orçamentária por categoria econômica em Receitas Correntes e Receitas de Capital. Segundo Rosa (2013, p. 188), são receitas correntes:

As receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras, e ainda provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender a despesas classificáveis em Despesas Correntes.

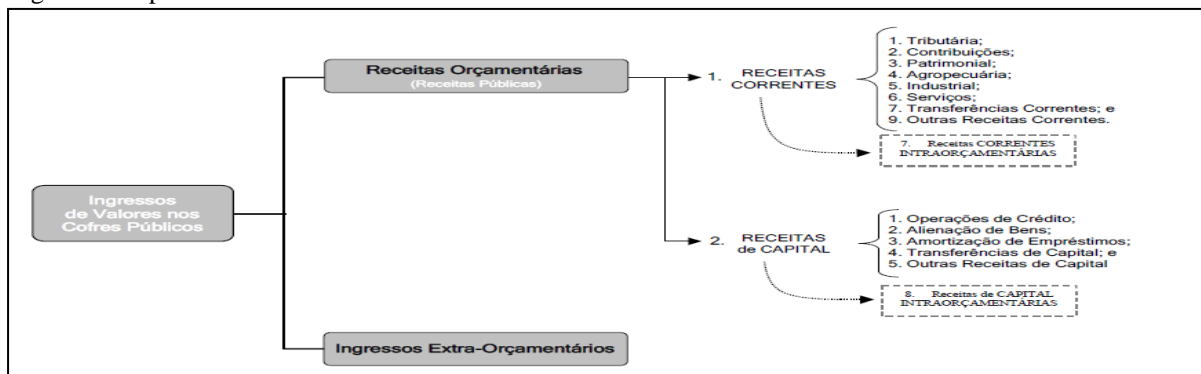
Tais receitas podem ser classificadas em originárias, quando resultam das atividades do Estado, como a receita patrimonial e de serviços, e derivadas, quando derivam do setor privado e decorrem de disposição legal, do poder de tributar dos Entes Federativos, não havendo qualquer contraprestação específica, no que se refere aos impostos, ou com alguma contraprestação, porém de caráter obrigatório, no que se refere às taxas (ROSA, 2013).

Conforme Rosa (2013, p. 188) denomina-se receitas de capital:

As provenientes de recursos da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, da constituição de dívidas, da conversão em espécie de bens e direitos, os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender a despesa classificáveis em Despesa de Capital, e ainda o superávit do orçamento corrente.

A figura 1 mostra a classificação desses ingressos de valores dos cofres públicos em receitas orçamentárias e extra-orçamentárias. Além disso, demonstra a classificação das receitas orçamentárias por categoria econômica em receitas correntes e de capital e as espécies de cada receita orçamentária que também podem ser chamadas de receitas correntes intraorçamentárias e receitas de capital intraorçamentárias.

Figura 1 – Tipos de receita



Fonte: MCASP (2012).

As receitas correntes são aquelas que provocam efeito positivo no patrimônio do Poder Público, em contraponto com as receitas de capital que não provocam esse efeito no patrimônio líquido do ente público, apenas mudam de local no contexto patrimonial. (FIIRST *et al.*, 2015).

As receitas correntes são denominadas dessa forma, devido ao fato de serem oriundas do poder de tributar ou da venda de produtos ou serviços que contribuem para a finalidade principal do órgão, enquanto que as receitas de capital recebem essa denominação por serem mediante constituição de dívida, amortização de financiamento ou empréstimo ou alienação de bens. (Ministério da Fazenda, 2012).

2.2 Lei de Responsabilidade Fiscal

Em 2000, entrou em vigor a Lei Complementar Nº 101, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, e planeja, de forma transparente e organizada para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (BRASIL, 2000).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) cominou à Contabilidade Pública novas funções no controle orçamentário e financeiro, garantindo-lhe um caráter mais gerencial. Com essa Lei enfatizou-se o interesse das informações contábeis não apenas para a Administração Pública e para seus gestores, mas também para a sociedade, que se tornou mais ativa no processo de acompanhamento e fiscalização das contas governamentais, mediante os instrumentos por ela oferecidos (ROGERS; SENA, 2007).

Segundo Rogers e Sena (2007), a Lei surgiu pelos motivos da existência de grandes déficits públicos e acúmulo de dívidas deles resultante e ainda complementa que a norma busca estabelecer regras de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal, permitindo um controle mais rígido e uma maior transparência nos relatórios. Observou-se que a Lei trouxe uma avaliação a administração pública pela qualidade dos gastos públicos, impondo limites, o equilíbrio das contas, a aplicação correta de recursos, entre outros.

A LRF é considerada um instrumento que veio auxiliar os governantes a administrar os recursos públicos, tendo como finalidade ajudar na gestão da receita e da despesa pública, do endividamento e do patrimônio público (MAGALHÃES *et al.*, 2005). Dessa forma, para a LRF influenciar expressivamente os procedimentos de natureza orçamentária há o fortalecimento de quatro dimensões: planejamento, controle, transparência e responsabilização (SCARPIN; SLOMSKI, 2005).

A LRF traz exigências estabelecidas para o cumprimento do seu propósito. No capítulo III há duas seções a respeito de Receita Pública. A primeira seção menciona sobre a previsão e arrecadação da receita, onde expõe no artigo 11 que compõe requisitos fundamentais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Salienta ainda no parágrafo único que é vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

A Lei obrigou a produção do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no qual devem ser apresentados os limites de receitas e despesas para o município no período de três exercícios, o que estimula os municípios a equilibrarem suas finanças, utilizando novas estratégias para incrementar as suas receitas, e ajuda no cumprimento do objetivo da LRF (AFONSO *et al.*, 2000). Ainda de acordo com o referido autor, o que foi atribuído pela Lei, no que se refere ao aumento de arrecadação com os tributos dos municípios, influencia na gestão do governo das prefeituras de pequeno porte, que sobreviviam basicamente das transferências, enquanto que para os municípios de médio e grande porte, essa arrecadação não influenciou de modo tão relevante.

Reis, Freire e Wilbert (2012) salientam que é fundamental que todos os municípios tenham recursos necessários a partir da sua própria receita, pois com isso a dependência dos recursos diminuirá significativamente.

O artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que:

As previsões da receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Além disso, foram estabelecidos pressupostos como o parágrafo 1º no qual a reestimativa de receita por parte do Legislativo só será aceita se comprovar o erro ou omissão de ordem técnica e legal, com o intuito de não haver nenhum tipo de alteração indevida na previsão. O parágrafo 2º estabelece um nível de previsão das receitas de operações de crédito, não podendo ser superior ao das despesas de capital constantes na Lei Orçamentária Anual. Complementando, o parágrafo 3º o Poder Executivo, impõe para os outros poderes e o Ministério Público um prazo de no mínimo trinta dias antes do prazo final para envio de propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas da receita para o exercício seguinte.

Encerrando a seção I, o artigo 13 da LRF ressalta que as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas para combater a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e também a evolução do total dos créditos tributários passíveis de cobrança.

Conforme Mauro *et al.* (2001, p. 26), a previsão de receitas realistas é imprescindível para que o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais exigidas pela LRF sejam alcançados; assim, se as previsões forem mal elaboradas, elas vão gerar receitas fictícias e, por consequência disso, metas fiscais inexistentes. Para complementar, Santiago e Duarte (2006, p. 7) ressaltam que antes da LRF não havia preocupações com o processo de previsão das receitas, sendo, portanto, a referida Lei determinante na mudança de procedimentos por parte das Administrações Públicas.

A estimativa das receitas é essencial, pois garante recursos para o custeamento das atividades básicas à sociedade. Caso a previsão de receitas não seja devidamente elaborada, a alocação de recursos ficará prejudicada e o orçamento público passará a se tornar apenas algo determinado por lei, perdendo o seu aspecto de planejamento, coordenação e controle (SCARPIN; SLOMSKI, 2005). Os autores ainda enfatizam que apesar desse valor no setor público, os estudos têm sugerido que diversos municípios não têm conseguindo alcançar as melhores previsões orçamentárias, mesmo com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na seção II, a Lei discorre a respeito da Renúncia da Receita em que o artigo 14 ressalta que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de qualquer natureza da qual proceda à renúncia da receita deve seguir da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que irá iniciar sua vigência e nos próximos dois anos seguintes, impondo também a existência de no mínimo uma condição estabelecida, como a demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita na LOA e que a mesma não afetará as metas de resultados fiscais previstos e a outra condição é que deve apresentar também as medidas de compensação.

A LRF também ressalta no parágrafo 1º desse mesmo artigo o que compreende por renúncia da receita:

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Segundo Silva (1991, p. 94) “[...] A LRF traz novas diretrizes também para a fiscalização e o controle dos recursos arrecadados, principalmente acerca da concessão ou ampliação de benefícios tributários que impliquem renúncia de receita”.

2.3 Indicadores Financeiros da Receita Pública

Os indicadores existem para serem avaliados com a finalidade de realizar ações corretivas e as recomendações para serem executadas e, com isso, atingirem as metas. Recomendações devem ser feitas para atingir novos padrões. O uso de indicadores pode também ser utilizado como forma de análise crítica e atualização, redução do período de tempo desde a coleta de dados até a análise crítica e implementação das ações corretivas recomendações. (ZUCATTO *et. al*, 2009).

A análise visa buscar uma avaliação do desempenho total, como forma de identificar as consequências anteriores e posteriores de diversas decisões a serem tomadas numa organização (ASSAF NETO; LIMA, 2010).

Assaf Neto e Lima (2010) consideram que apesar de haver outros critérios sofisticados de avaliação, o uso de indicadores consiste na técnica mais comumente empregada nestes estudos de análise.

A análise de receitas operacionais por intermédio de indicadores financeiros, visa demonstrar o comportamento das receitas públicas nos municípios. Os indicadores de análise da receita operacional têm como finalidade avaliar o aumento, a flexibilidade, a elasticidade, a dependência, a disparidade e a gerência da receita operacional arrecadada (LIMA; DINIZ, 2016).

As receitas operacionais são constituídas pelas receitas orçamentárias correntes derivadas e originárias. Lima e Diniz (2016, p. 259) afirmam que “[...] As receitas derivadas

compreendem os impostos, as taxas, as contribuições e as transferências recebidas; as receitas originárias compreendem a receita patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços”.

De acordo com Lima e Diniz (2016) os indicadores são: autonomia financeira; autossuficiência financeira; dependência financeira; tendência financeira; e receita, tributária a arrecadar.

O indicador de Autonomia Financeira demonstra a participação de todos os recursos próprios dos municípios que foram recolhidos direta ou indiretamente pelo Poder Público, em relação à receita operacional. Representa o nível de independência financeira, dos municípios, a recursos de transferências intergovernamentais oriundas da União (LIMA; DINIZ, 2016). Dessarte, esse indicador irá determinar a eficiência da gestão de suas próprias receitas. Logo, quanto maior o resultado desse indicador maior será a condição financeira do município. Além disso, os autores consideram que o máximo e mínimo grau de autonomia financeira do governo é consequência de três fontes de receitas próprias que seriam os tributos diretamente arrecadados pelos municípios (IPTU, ISS, taxas e contribuição de melhoria), as receitas diretamente recolhidas (receitas de contribuição, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras receitas correntes) e os impostos indiretamente arrecadados (parte do IPI, parte do ICMS, parte do IPVA e parte do ITR). Com isso, observamos que quanto maior a autonomia financeira do ente público (município), menor será essa dependência financeira de recursos vindos da União.

O indicador de Autossuficiência Financeira também conhecido como índice de capacidade de geração de própria receita, pois mostra o esforço do governo local em produzir receitas com a própria base econômica da comunidade, considerando apenas as receitas operacionais diretamente arrecadas (LIMA; DINIZ, 2016). O indicador de autonomia financeira permite avaliar a eficiência da administração fazendária, avalia o desempenho do governo em recolher tributo e outras receitas de sua capacidade. Com isso, um nível elevado desse indicador os tornam vulneráveis às decisões tomadas das esferas públicas superiores, diminuindo, assim, o grau de dependência financeira (LIMA; DINIZ, 2016).

O indicador de Dependência Financeira indica o grau de dependência financeira do governo por meio da identificação da representatividade das receitas de transferências correntes na receita operacional, com exceção das partes adquiridas de impostos recolhidos indiretamente. Quando a relação deste indicador for alta, indica uma condição financeira prejudicial do governo, pois se refere à enorme dependência financeira de recursos dos governos superiores (LIMA; DINIZ, 2016).

Desse modo, quando acontecem problemas financeiros e orçamentários como as crises econômicas ou limites de tributação, os municípios se veem sujeitos a retirar do orçamento anual programas importantes e a limitar os repasses para custear os serviços fundamentais para a comunidade.

Grove e Valente (2013) fazem a ressalva de que ao analisar primeiramente as transferências intergovernamentais é necessário conhecer a vulnerabilidade do governo, se estão controlando de maneira apropriada os recursos que foram transferidos. Além disso, os autores Lima e Diniz (2016) ressaltam que a análise de transferências intergovernamentais, procura observar o equilíbrio desta fonte de recurso, sendo necessário separar esses recursos em transferências constitucionais e legais (obrigatórias) e em transferências voluntárias (provisórias).

A Tendência da Receita revela o aumento e a decadência das diversas fontes de receita do governo, o administrador público deve procurar as causas dos declínios na arrecadação, principalmente da receita tributária e identificar os motivos que estão diminuindo a base da

receita e a capacidade fiscal (LIMA; DINIZ, 2016). Por outro lado, os autores ainda destacam exemplos dessas causas de redução do recolhimento, como crises econômicas, medidas adotadas pelos entes federativos, ineficiência na arrecadação e na fiscalização tributária.

O último indicador do estudo é a Receita Tributária a Arrecadar, a qual demonstra o valor de créditos tributários a receber em relação à receita tributária efetivamente arrecadada, podendo ser quantificado analiticamente segundo cada espécie de tributo, como, por exemplo, a receita de IPTU a arrecadar/receita tributária (LIMA; DINIZ, 2016). Contudo, para a mensuração dessa pesquisa foi utilizado o valor total de todos os tributos diretamente arrecadados.

Lima e Diniz et. al (2016) complementam que se esse indicador aumenta ao longo do tempo, isso pode indicar um declínio na situação financeira do governo. Portanto, se o percentual de tributos arrecadados diminuir, a liquidez diminuir e, conseqüentemente, o órgão terá uma minimização do ingresso de disponibilidades para pagar as suas exigibilidades ou realizar investimentos.

A diversificação do indicador fornece, também, elementos que contribuem bastante para decisões políticas ao verificar a possibilidade de criar programas de benefícios fiscais para uma parte da população que se enquadram como residentes de baixa renda (LIMA; DINIZ, 2016).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Tipologia da pesquisa e amostra do estudo

Segundo Gil (2011), método é o caminho utilizado para se chegar a determinado fim. O autor complementa definindo método científico como o conjunto de procedimentos necessários para se atingir o conhecimento, explicita ainda que esses procedimentos possam ser de cunho técnico e intelectual.

O mesmo autor ainda complementa que devido à procura pela garantia da objetividade e da necessidade no estudo dos fatos sociais utilizam-se os métodos técnicos. Diante disso, o método técnico usado nesse estudo é o monográfico, o qual se refere ao estudo de caso, podendo ser considerado representativo de vários casos distintos ou semelhantes.

A característica metodológica escolhida para essa pesquisa se baseia na classificação das tipologias de pesquisas aplicáveis à Contabilidade, proposta por Raupp e Beuren (2004), agrupadas nas categorias: quanto aos objetivos, quanto aos procedimentos e quanto à abordagem do problema.

Nessa perspectiva, a presente pesquisa, quanto aos objetivos, caracteriza-se por ser uma pesquisa descritiva que, segundo Gil (2011), é aquela que busca descrever as características de uma determinada população, fenômeno ou a relação entre variáveis. Tendo em vista que o objetivo deste estudo é analisar a evolução das receitas municipais na Região Metropolitana de Fortaleza por intermédio de indicadores, é necessário descrever como vem se comportando as receitas públicas nos municípios por mediação de indicadores financeiros.

De acordo com Gil (2011, p. 50) “[...] o elemento mais importante para a identificação de um delineamento é o procedimento adotado para a coleta de dados”. Assim, quanto aos procedimentos, a pesquisa se enquadra como bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica será utilizada com a finalidade de fundamentar a análise da pesquisa, estabelecendo a contribuição de diversos autores na utilização de livros e artigos científicos.

Segundo Bastos (2006), a pesquisa bibliográfica “baseia-se na análise da literatura já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas, imprensa escrita e até disponibilizada na internet”. Além disso, a autora complementa que essa pesquisa admite ao pesquisador a análise comparativa de vários pontos de vista sobre um mesmo assunto. De maneira semelhante Gil (2011) ressalta que a pesquisa bibliográfica baseia-se em material feito por autores com o objetivo de ser lido.

Em relação à abordagem do problema, a pesquisa será qualitativa, pois sugere analisar o comportamento das receitas municipais da Região Metropolitana de Fortaleza, demonstrando seu desempenho por meio de indicadores. Conforme Martins e Theóphilo (2007), a pesquisa qualitativa tem o intuito de entender, abranger e apresentar os comportamentos através de um quadro de referências.

Apresenta também um caráter documental, o qual, segundo Gil (2010, p.30), a pesquisa documental “vale-se de toda sorte de documentos, elaborados com finalidades diversas”. Complementando, Marconi e Lakatos (2010, p.157) afirmam que “[...] nessa pesquisa a fonte de coleta de dados está limitada a documentos, escritos ou não, podendo ser feitas momentaneamente ou posteriormente”. Para isso, foram utilizados dados obtidos nos demonstrativos contábeis e financeiros dos 19 municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, população a ser estudada, com base nas informações coletadas no Portal da Transparência dos respectivos municípios no exercício de 2014 a 2016.

3.2 Coleta de Dados

A técnica escolhida para coletar os dados da pesquisa será a documentação indireta, que consiste na fase da pesquisa realizada com a finalidade de coletar informações prévias sobre o campo de interesse (MARCONI; LAKATOS, 2010). A documentação indireta a ser utilizada é a documental que trata especificamente da coleta de informações obtidas de maneira indireta, tais documentos são os livros, papéis oficiais, registros estatísticos, fotos, discos, filmes e vídeos (GIL, 2011).

Para a apresentação dos resultados, a técnica de análise de dados qualitativa será utilizada visando solucionar o problema científico e atingir os objetivos propostos. Pois, a partir dos dados coletados, será feita uma análise de conteúdo e a definição dos valores resultantes dos indicadores financeiros para verificar a maneira de evolução das receitas públicas nesses municípios. Esses resultados serão demonstrados mediante tabelas seguidos de textos esclarecedores.

Nesse estudo será feita uma análise das receitas operacionais por intermédio de indicadores financeiros. Para tanto, foi adotado o uso das respectivas siglas, tais como: TF (Tendência Financeira); AF (Autonomia Financeira); Autos. Finan. (Autossuficiência Financeira); DF (Dependência Financeira) e RTA (Receita Tributária a Arrecadar). O quadro 1 mostra a os indicadores utilizados nessa análise e a definição operacional de cada um para se obter os resultados da presente pesquisa:

Quadro 01- Indicadores da Receita

Indicadores	Definição Operacional
Autonomia Financeira	Tributos diretamente arrecadados + receitas não tributárias + impostos indiretamente arrecadados/ Receita operacional
Autossuficiência Financeira	Tributos diretamente arrecadados + receitas não tributárias/ Receita operacional
Dependência Financeira	Receitas de transferências correntes – impostos indiretamente arrecadados/ Receita operacional
Tendência da Receita	Receita atual- Receita anterior/ Receita anterior

Receita Tributária a Arrecadar	Créditos tributários a receber/Receita tributária arrecadada
--------------------------------	--

Fonte: Adaptado de Lima e Diniz (2016, p. 260 e 261).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Nesta seção será apresentada uma análise na receita operacional dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza do estado do Ceará nos períodos de 2014 a 2016. Os principais resultados da análise realizada na pesquisa se concentram num estudo perpetrado através de cada indicador financeiro por meio de comparativos nos determinados municípios demonstrados nas tabelas a seguir.

Tabela 1- Indicadores Financeiros do período de 2014

Municípios	TF	AF	Autos.Finan.	DF	RTA
Fortaleza	-	1.719.817.203,91	1.244.000.423,65	3.143.487.094,72	1,00
Caucaia	-	58.487.847,09	25.980.657,76	419.222.183,2	1,98
Eusébio	-	39.230.829,86	18.822.260,52	185.628.097,77	1,60
Aquiraz	-	36.707.078,23	24.497.771,71	121.154.561,47	1,02
Cascavel	-	14.990.346,76	3.595.880,12	96.840.175,63	1,13
Chorozinho	-	3.613.256,58	1.479.136,62	36.342.531,54	0,89
Horizonte	-	26.721.208,24	5.754.198,86	136.476.773,69	1,46
Maracanaú	-	129.536.652,45	47.152.215,94	466.573.384,96	0,82
Pacajus	-	13.967.905,83	5.144.433,76	99.158.820,80	0,78
São Gonçalo	-	112.400.771,72	101.497.639,56	93.258.782,75	0,37
Paraipaba	-	5.258.382,33	2.249.031,65	51.953.934,54	0,63
Paracuru	-	6.935.001,89	4.975.872,75	67.308.163,60	0,97
Trairi	-	8.672.501,26	6.569.520,02	72.739.516,89	0,91
S.Luís Curu	-	820.764,12	670.467,17	26.792.983,94	0,88
Pindoretama	-	3.129.376,24	1.538.463,58	37.341.983,09	0,92
Pacatuba	-	14.290.811,27	4.176.130,20	96.496.231,91	0,96
Itaitinga	-	16.907.692,66	5.504.436,96	60.577.001,26	0,33
Guaiuba	-	3.062.570,50	1.582.874,50	44.286.094,29	0,37
Maranguape	-	24.849.349,82	7.641.641,17	151.516.460,28	3,19

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Inicialmente, apresenta-se uma análise em relação ao indicador Autonomia Financeira entre todos os municípios da pesquisa, o município de Fortaleza é o que apresenta o maior resultado do índice, implicando que a prefeitura possui uma condição financeira mais favorável e um maior grau de independência financeira a recursos de transferências intergovernamentais com relação aos demais, além deste os municípios de Maracanaú e São Gonçalo também apresentaram um elevado grau deste indicador neste período.

Por conseguinte, os resultados apontam os municípios de Caucaia, Eusébio, Aquiraz, Horizonte, Maranguape, Itaitinga, Cascavel, Pacatuba e Pacajus como os que possuem uma situação financeira mediana e os municípios de Paracuru, Paraipaba, Chorozinho, Pindoretama, Guaiuba como os que têm uma baixa situação financeira, principalmente a de São Luís do Curu, apresentando-se como a prefeitura mais ineficiente na gestão de receitas próprias da Região Metropolitana.

Em relação ao indicador de Autossuficiência Financeira, Fortaleza possui maior índice de capacidade de geração da própria receita seguido dos municípios de São Gonçalo, Maracanaú, Caucaia, Aquiraz e Eusébio, que também apresentam elevada eficiência da administração fazendária. Observa-se ainda que as demais prefeituras e, sobretudo a prefeitura

de São Luís do Curu, exibem uma conjuntura vulnerável às decisões tomadas por essas esferas governamentais superiores.

Neste cenário, o outro indicador utilizado foi o de Dependência Financeira, na qual as cidades de São Luís do Curu, Chorozinho e Pindoretama demonstram ter menor grau de dependência financeira de recursos transferidos do governo estadual e federal, enquanto que em outros municípios, em destaque a capital cearense, percebe-se a superdependência de recursos, gerando, assim, problemas orçamentários e financeiros nos governos de esfera superiores e conseqüentemente as gestões municipais se veem obrigadas a cortar programas importantes, ou reduzir serviços essenciais à população (LIMA; DINIZ, 2016). É oportuno ressaltar que há uma vulnerabilidade da gestão, não havendo um controle adequado dos recursos externos nesses governos municipais conforme a tabela 1.

No que se refere ao indicador tendência financeira não foram efetuados os cálculos para alcançar os resultados desse índice no ano de 2014, pois seriam necessários todos os dados das demonstrações financeiras do exercício de 2013 e o grupo de referência dessa análise foi são as informações financeiras apenas do período de 2014 a 2016. A tabela 2 apresenta os indicadores financeiros no exercício de 2015.

Tabela 2- Indicadores Financeiros do período de 2015.

Municípios	TF	AF	Autos.Finan.	DF	RTA
Fortaleza	5.722.595.080,96	2.409.427.606,42	1.330.000.372,40	3.313.167.475,54	1,03
Caucaia	480.684.939,83	62.984.154,47	25.302.231,44	417.700.786,36	2,65
Eusébio	254.809.387,45	113.858.406,76	47.563.736,25	140.950.981,69	0,86
Aquiraz	203.197.272,28	63.609.140,97	46.494.207,79	139.588.132,31	0,54
Cascavel	132.507.324,95	19.699.566,90	6.166.482,51	112.807.759,05	0,87
Chorozinho	42.842.693,60	4.072.093,06	1.367.046,79	38.770.601,54	1,47
Horizonte	178.590.035,61	39.354.012,66	14.074.736,24	139.236.023,95	0,73
Maracanaú	602.493.331,40	110.570.844,99	54.936.744,72	491.922.487,41	0,92
Pacajus	70.695.379,65	9.926.666,58	3.897.134,99	60.768.714,07	-
São Gonçalo	233.769.695,18	134.118.070,84	118.970.261,64	99.651.625,34	0,65
Paraipaba	62.983.481,35	7.207.636,07	3.100.697,54	55.775.846,28	0,70
Paracuru	78.573.229,52	8.690.063,11	5.729.348,38	69.883.167,41	1,12
Trairi	90.801.708,59	9.428.379,22	6.150.865,63	81.373.330,37	1,27
S. Luís Curu	27.048.096,90	937.635,15	666.984,50	26.110.462,75	1,10
Pindoretama	42.424.851,66	4.055.131,10	1.492.733,22	38.369.721,56	1,10
Pacatuba	64.877.258,74	20.376.162,21	4.952.747,79	44.501.097,53	0,71
Itaitinga	115.462.464,72	48.977.080,56	7.220.417,18	66.485.385,16	-
Guaiuba	49.621.354,84	2.674.985,44	1.072.741,52	46.946.370,40	1,77
Maranguape	191.546.993,65	32.426.303,86	8.834.261,22	159.120.690,79	1,22

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Pode-se constar no exercício de 2015, quanto ao indicador de Autonomia Financeira, que os municípios de Fortaleza, São Gonçalo, Eusébio e Maracanaú, retratam um elevado nível de independência financeira, subentendendo-se, dessa forma, que possuem uma situação financeira bastante favorável no âmbito governamental nesse período, dando ênfase na cidade de Fortaleza que apresenta maior índice novamente. Além desses, há as prefeituras de Aquiraz, Caucaia, Itaitinga, Horizonte, Maranguape, Pacatuba e Cascavel que, segundo os dados, exibem uma condição financeira bastante regular, não necessitando tanto de recursos externos para realizar os programas de governo. Entretanto, as outras cidades da Região Metropolitana de Fortaleza ratificam a desfavorável dependência financeira com relação aos proventos vindos das esferas superiores.

No que se refere ao indicador de Autossuficiência Financeira, Fortaleza e São Gonçalo apresentam um elevado índice de capacidade de geração de receitas próprias, já os municípios de Maracanaú, Eusébio, Aquiraz, Caucaia e Horizonte indicam uma situação equilibrada dessa eficiência da gestão orçamentária. E em contrapartida às demais cidades, São Luís do Curu e Guaiuba, principalmente, demonstram uma grande vulnerabilidade às decisões dirigidas pelo governo estadual e federal, pois possuem uma baixa capacidade de gerir receitas operacionais da base econômica da própria comunidade. Revelando, assim, o mínimo esforço tributário local e sua grande dependência financeira.

Observa-se, ainda, que, com relação ao indicador de Dependência Financeira no ano de 2015, a grande dependência financeira na maioria dos municípios, em que o nível de transferências correntes na receita operacional é bastante elevado com relação às prefeituras de São Luís do Curu, Pindoretama, Chorozinho, Pacatuba e Guaiuba que, por sua vez, já retratam uma necessidade menor desses recursos transferidos, mostrando, assim, o domínio apropriado desses recursos externos, conforme a tabela 2. A tabela 3 apresenta a situação financeira no exercício de 2016.

Tabela 3- Indicadores Financeiros no período de 2016.

Municípios	TF	AF	Autos.Finan.	DF	RTA
Fortaleza	7.355.276.511,47	2.305.304.481,30	1.429.342.076,04	5.049.972.031,17	1,05
Caucaia	546.942.498,90	68.976.114,50	31.967.573,89	477.966.385,40	1,54
Eusébio	235.366.233,02	77.829.628,97	45.141.774,06	157.536.605,05	1,21
Aquiraz	235.172.246,47	73.912.366,84	55.501.176,70	161.259.881,05	0,49
Cascavel	151.569.204,96	21.519.820,17	6.390.907,32	130.049.385,79	0,92
Chorozinho	50.754.031,52	5.228.594,31	1.274.569,64	45.525.438,21	1,69
Horizonte	188.504.980,97	37.865.309,40	14.197.694,76	150.639.672,57	0,08
Maracanaú	652.013.199,89	106.025.793,53	55.427.459,68	545.987.407,36	1,13
Pacajus	123.866.159,09	10.212.913,04	6.037.000,17	113.653.247,05	0,66
São Gonçalo	238.940.782,54	109.120.399,48	97.385.468,51	129.820.384,06	1,01
Paraipaba	73.913.309,12	9.602.812,54	3.782.003,97	64.310.497,58	0,70
Paracuru	106.686.331,65	7.810.593,96	4.775.461,04	98.875.738,69	1,26
Trairi	105.470.802,77	12.320.922,74	9.774.640,93	93.149.881,03	0,51
S. Luís Curu	30.436.642,11	1.451.284,13	611.203,66	28.985.358,98	1,26
Pindoretama	48.005.490,13	3.051.930,76	1.449.026,39	44.953.560,37	0,88
Pacatuba	141.266.849,29	28.181.181,38	7.294.098,11	113.085.668,91	0,38
Itaitinga	34.722.655,24	25.074.565,38	8.906.294,46	9.648.090,86	0,35
Guaiuba	54.091.245,93	2.441.606,37	1.181.859,80	51.649.640,56	1,35
Maranguape	209.297.232,65	33.743.361,77	8.479.946,25	175.553.871,88	0,93

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

A análise dos indicadores Tendência Financeira e Receita Tributária a Arrecadar é alcançada através do comparativo dos anos de 2015 e 2016 em cada município. Baseados nos resultados obtidos durante esses dois períodos, a tendência financeira foi crescente na maioria dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, alguns com uma variação de um ano para outro menor e outros com uma modificação mais significativa, porém a maioria apresentou crescimento das diversas fontes de receita do governo, como retratado nas tabelas. A exceção foi observada no município de Eusébio que demonstra um decréscimo ínfimo em relação à Itaitinga a qual obteve um declínio bastante relevante na arrecadação das receitas operacionais do município.

A Receita Tributária a Arrecadar mostra a relação da previsão da receita tributária que será arrecadada nos próximos anos. Nesta análise os municípios que apresentaram um aumento desse indicador ao longo desses três anos foram Chorozinho, Maracanaú, São Gonçalo, Paracuru, São Luís, Itaitinga e Guaiuba, destacando-se os municípios de São

Gonçalo e Guaiuba, e esse crescimento pode ser indício de um declínio na situação financeira do governo, que diverge das prefeituras de Caucaia, Eusébio, Aquiraz, Cascavel, Horizonte, Pacajus, Paraipaba, Trairi, Pindoretama, Pacatuba e Maranguape, em que o índice diminui no decorrer dos anos, revelando a favorável situação financeira dessas gestões. Salienta-se que as oscilações de um ano para outro em alguns municípios foram bem significativas, contudo, o parâmetro do estudo foi do primeiro e último período.

Constatou-se ainda, na análise realizada, que os municípios de Fortaleza, São Gonçalo, Maracanaú, Eusébio, Aquiraz e Caucaia apresentam um maior grau de Autonomia Financeira nesse período, demonstrando possuir uma condição financeira mais favorável em relação à Trairi, Pacajus, Paraipaba, Paracuru, Chorozinho, Pindoretama, Guaiuba e São Luís do Curu que por sua vez demonstram uma maior dependência financeira de recursos transferidos, segundo a tabela 3. É perceptível, ainda, que as prefeituras de Horizonte, Maranguape, Pacatuba, Itaitinga e Cascavel retratam uma situação financeira regular em comparação às demais.

Quanto aos resultados do indicador Autossuficiência Financeira no ano de 2016, os municípios que revelaram ter maior índice de competência para gerar receitas próprias do governo foram Fortaleza, São Gonçalo, Aquiraz, Maracanaú, Eusébio e Caucaia, em contrapartida aos demais governos municipais, nos quais aparecem com um menor grau de geração de recursos próprios, como demonstra a tabela 3, destacando-se a cidade de São Luís do Curu.

Seguindo essa conjectura, o município de Fortaleza é o que apresenta maior nível de dependência financeira de recursos repassados de esferas governamentais elevadas, seguido de Maracanaú, Caucaia. As prefeituras de Maranguape, Aquiraz, Eusébio, Horizonte, Cascavel, São Gonçalo, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Trairi, apesar de não terem um nível bastante significativo como os municípios já mencionados, têm também um grau de vinculação orçamentária e financeira de receitas transferidas bastante significativo. Enquanto que as demais prefeituras estudadas nessa pesquisa, possuem um grau de dependência menor, e, assim, uma condição financeira mais estável, um governo perceptivelmente mais independente financeiramente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa em pauta revelou como objetivo geral analisar a evolução das receitas municipais da Região Metropolitana de Fortaleza por intermédio de indicadores financeiros, no período de 2014 a 2016, a fim de responder o questionamento de como se comportaram tais receitas municipais nesse período.

Os resultados coletados do estudo foram realizados através de uma análise de cada período, relacionando os municípios e avaliando a evolução das receitas por intermédio de cada indicador financeiro. A primeira análise realizada se refere ao comportamento dessas receitas municipais nesse primeiro período. Diante disso, conclui-se que o município de Fortaleza, por razão de ser a capital do estado do Ceará e a cidade mais populosa em relação às que estão sendo estudadas, é a que apresenta o maior índice de autonomia financeira, autossuficiência financeira, e conseqüentemente, alta dependência financeira, pois é nesse município que se concentra grande parte da economia do estado.

Por sua vez, Fortaleza é o município que possui a situação financeira de governo mais favorável, que apresenta maior eficiência da gestão financeira e, além disso, devido a sua grande demanda por recursos para a manutenção de programas importantes para a população, demonstra uma grande necessidade de transferências de receitas oriundas de esferas governamentais superiores.

Além disso, destaca-se também que alguns municípios apresentaram um nível de autonomia, autossuficiência e dependência financeira mediano com relação a capital. Contudo, elevado em comparação às demais, por se tratarem de cidades metropolitanas que possuem motivos econômicos relevantes no estado do Ceará, como a cidade de São Gonçalo e Caucaia, nas quais se encontram o Complexo Industrial e Portuário do Pecém, o distrito industrial de Maracanaú, aonde se localiza grande parte das indústrias da metrópole, Eusébio e Aquiraz, onde se concentra fortemente o turismo, empreendimentos imobiliários, empresas de prestação de serviços, indústrias diversas. Com isso, a condição financeira e a eficiência da administração fazendária desses governos são bastante significativas e favoráveis. Portanto, são prefeituras que possuem uma base econômica suficientemente forte para atender a demanda da população local.

É oportuno registrar que os demais municípios do presente estudo apresentam um baixo grau de autonomia e autossuficiência financeira por serem cidades menores, menos povoadas e com uma influência econômica não muita representativa no estado. Logo, as cidades como Chorozinho, Pindoretama, Guaiuba, São Luís do Curu, dentre outros, foram as que demonstraram ter menor capacidade de geração de receita própria e ineficiência da gestão de receitas.

Resta evidenciar que, além dos municípios grandes e mais influentes economicamente como já mencionados anteriormente, também houve um acréscimo de municípios dependentes financeiramente do governo federal e estadual ao longo dos anos da pesquisa, isto é, as cidades com um grau de vulnerabilidade do governo devido à sujeição a recursos transferidos. Como no período de 2014, na qual o governo municipal de Horizonte e Maranguape também apresentaram um nível elevado, no período de 2015, em que Cascavel também demonstrou essa alta dependência e, por fim, no ano de 2016, em que Pacajus, São Gonçalo e Pacatuba, juntamente com os demais, revelaram essa superdependência financeira.

Após realizada essa primeira análise, evidenciou-se quanto a tendência financeira, um crescimento bastante relevante em todos os municípios no decorrer desses anos, mostrando, assim, que essa tendência positiva da receita reflete o crescimento econômico dos municípios da RMF. No tocante aos dados sobre a receita tributária a arrecadar Chorozinho, Maracanaú, São Gonçalo, Paracuru, São Luís, Itaitinga e Guaiuba, representam o crescimento desse indicador e esse comportamento pode vir a comprometer a saúde financeira do governo, pois reduz as disponibilidades de caixa para cumprir as exigibilidades de curto prazo e isso pode comprometer a manutenção do nível de serviços importantes à população local. Ressalta-se dizer que as demais localidades não apresentam esse comprometimento orçamentário e financeiro das receitas municipais nesse período.

Conclui-se que, como a finalidade das receitas é de gerar a capacidade do governo em fornecer bens e serviços à população, o estudo elenca relevante contribuição à análise dos resultados das receitas municipais por intermédio de indicadores financeiros, a qual permite avaliar o nível corrente, o aumento potencial e a disponibilidade desses recursos.

Além disso, esse estudo permite mostrar a eficiência da administração pública nesses municípios da RMF, com o objetivo de auxiliar os gestores no processo decisório, identificando problemas como os que causam os declínios na arrecadação, as práticas e políticas que afetam negativamente a produção da receita, os métodos inadequados da previsão da receita, a ineficiência na arrecadação e administração de receitas, e a elevada dependência de recursos intergovernamentais.

Como limitação dessa pesquisa, destaca-se, principalmente, a ausência de relatórios importantes dos municípios que apresentassem comentários sobre esse comportamento das receitas nesse período, visto que isso contribuiria para melhor atender o nível de transparência

necessário à população e também no desenvolvimento do estudo. E, além disso, a questão de existirem poucas referências bibliográficas relacionadas especificamente a essa temática de análise das receitas públicas por meio de indicadores financeiros, fator esse limitante no desenvolvimento do referencial teórico. Sugere-se que esta pesquisa possa ser reaplicada em estudos futuros utilizando-se novas amostras, que, por exemplo, possam avaliar o comportamento das receitas de todas as capitais do país, outras técnicas e utilizar outros indicadores financeiros para obter diferentes tipos de análises.

REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto Rodrigues; CORREIA, Cristóvão Anacleto; ARAÚJO, Erika Amorim; RAIMUNDO, Júlio César Maciel; DAVID, Maurício Dias; SANTOS, Rômulo Martins dos. **Municípios, Arrecadação e Administração Tributária: quebrando tabus**. Revista do BNDS. p. 1-37. 1998. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev1001.pdf. Acesso em: 27 set. 2016.

ANDRADE, N. A. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2007.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal: novos métodos após a LC nº 101/00 e as classificações contábeis advindas da SOF e STN**. São Paulo: Atlas, 2002.

ARAUJO, I. P. S.; ARRUDA, D. G. **Contabilidade pública: da teoria a prática – atualizada conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal**. São Paulo: Saraiva, 2004.

ASSAF NETO, Alexandre; LIMA, Fabiano Guasti. **Fundamentos de Administração Financeira**. São Paulo: Atlas, 2010.

BASTOS, Núbia Maria Garcia. **Introdução à Metodologia do Trabalho Acadêmico**. 4. ed. Fortaleza: Nacional, 2006.

BEUREN, Ilse Maria; MOURA, Geovanne Dias; KLOEPPPEL, Nilton Roberto. Práticas de Governança Eletrônica e Eficiência na utilização das Receitas: Uma Análise nos Estados Brasileiros. **Revista de Administração Pública**, p. 421-441, mar./abr. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 22 out. 2016.

_____. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Site da Presidência da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 18 out. 2016.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e contabilidade pública: teoria, prática e mais de 800 exercícios**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

COSTA, Jailson Alves da. A eficácia da Lei de Responsabilidade Fiscal na gestão dos recursos públicos municipais. **IV Congresso da Universidade Federal de Santa Catarina de Iniciação Científica em Contabilidade**, 2011.

FIIRST, Clovis; PAMPLONA, Edgar; HEIN, Nelson; ZONATTO, Vinicius Costa da Silva. **XXII Congresso Brasileiro de Custos**, Foz do Iguaçu, p. 1-16, 2015.

GEMELLI, Inês Maria Picoli; FILIPPIM, Eliane Salette. Gestão de Pessoas na Administração Pública: o desafio dos Municípios. **RACE: Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, v. 9, n. 1, p. 153-180, 2010.

_____. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 6. ed. Estabelece as normas e regulamentos para serem aplicadas no setor público. Site da Secretaria do Tesouro Nacional- Ministério da Fazenda. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU_MCASP+6%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o_Republ2/fa1ee713-2fd3-4f51-8182-a542ce123773.htm>. Acesso em: 18 out. 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GROVES, Sanford M.; VALENTE, Maureen Godsey. **Evaluating financial condition: a handbook for local government**. 4. ed. The International City/ County Management Association- ICMA, 1986.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
LIMA, Severino Cesário de; DINIZ, Josedilton Alves. **Contabilidade Pública: Análise financeira governamental**. São Paulo: Atlas, 2016.

LIMA, Severino Cesário de; DINIZ, Josedilton Alves. **Contabilidade Pública: Análise financeira governamental**. São Paulo: Atlas, 2016.

MAGALHÃES, Elizete Aparecida de *et al.* A influência da lei de responsabilidade fiscal (LRF) na tomada de decisão pelos gestores municipais. **Contabilidade Vista e Revista**, Belo Horizonte, v. 16, p. 9-26, 2005.

MARCONI, Marina Andrade de; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. . São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

MAURO, E. *et. al.* **Operacionalizando o planejamento**. Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001. Unid3.

MAURO, E. *et. al.* **Operacionalizando o planejamento**. Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001. Unid3.

OLIVEIRA, Jéssica Cristina Nascimento. **Receita Pública e Transferências Intergovernamentais: Um estudo sobre a dependência e volume de transferências ao município de Goiânia no período de 2009 a 2013**. Goiânia, 2015.

OLIVEIRA, Kamila Pagel; PAULA, Ana Paula Paes. Herbert Simon e os Limites do Critério de Eficiência na Nova Administração Pública. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v.19, n. 64, Jan./Jun. 2014.

OLIVEIRA, Kleber Vasconcellos; CARVALHO, Frederico Antônio Azevedo. A Contabilidade Eleitoral: Uma análise empírica sobre um painel de municípios do Rio de Janeiro no período 1998-2006. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 3, n.5, p. 121-145, jan. /abr., 2009.

QUINTANA, Alexandre C. *et al.* **Contabilidade pública: de acordo com as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. São Paulo: Atlas, 2011.

REIS, Amanda Paula Silveira; FREIRE, Fatima de Souza; WILBERT, Marcelo Driemeyer. Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros: Um estudo de caso da relação entre custos versus benefícios. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da FUNDACE**, 6e.d, 2012.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SCARPIN, Jorge Eduardo; SLOMSKI, Valmor. A Precisão na Previsão das Receitas Orçamentárias antes e após a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista Universo Contábil**, v. 1, n. 2, p. 23-39, maio/ago. 2005.

SILVA, L. M. **Contabilidade Governamental**. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, L. M. **Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

SILVA, Maurício Correia. *et. al.* Análises da Execução Orçamentária dos Municípios da Região Nordeste, no período de 2000 a 2009. *Revista Registro Contábil*, v. 3, n. 2, p. 1-17, 2012.

SILVA, Pablo Rogers; SENA, Ludiany Barbosa. Análise Agregada dos Municípios Mineiros de Grande Porte quanto à Adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 4, n. 8, p. 99-119, jul./ dez., 2007.

SILVA, Sheila Messias; LOPES, Jorge Expedito de Gusmão; PERDENEIRAS, Marcleide Maria Macedo. Dez Anos de Responsabilidade Fiscal: Um Estudo da Evolução da Dívida Pública da Prefeitura de Recife. **Revista Ambiente Contábil**, v. 4. n. 2, p. 1 – 17, jul./dez. 2012.

ZUCATTO, Luis Carlos; SARTOR, Ulliana Maria; BEBER, Sedinei; WEBER, Rudi. Proposição de indicadores de desempenho na gestão pública. **XV Congresso Brasileiro de Custos**, Curitiba- PR, p. 1-16, 2008.

ZUCCOLOTTO, Robson; RIBEIRO, Clarice Pereira de Paiva; ABRANTES, Luiz Antonio. O Comportamento das Finanças Públicas Municipais nas Capitais dos Estados Brasileiros. **XV Congresso Brasileiro de Custos**, Curitiba - PR, p. 1-16, 2000.